

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.569 de 27/12/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E EFLUENTES PARA AS ETA'S E ETE'S DO SAMAE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21 de março de 2025 às 10h00min (dez horas)

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08 de abril de 2025 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08 de abril de 2025 às 14h00min (quatorze horas)

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E EFLUENTES PARA AS ETA'S E ETE'S DO SAMAE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- * ANEXO I - Termo de Referência;
- * ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- * ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- * ANEXO V - Orçamento Máximo Estimado em Planilha de Quantitativos;
- * ANEXO VI - Modelo da Proposta;
- * ANEXO VII - Minuta de Contrato.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de COMPRAS do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – www.licitanet.com.br.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

- a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**
- c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 75 (setenta e cinco) dias, contados de sua abertura.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

9.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.7 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

9.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item;

10.1.2 Marca;

10.1.3 Fabricante;

10.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

11.1 Os fornecedores deverão preencher suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico e Análise das Propostas", observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2 Ao preencher sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

11.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

11.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.5 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.

11.6 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitanet.com.br).

11.7 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.10 A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

11.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.23 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

11.24 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.25 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

11.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.29 Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.30 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

11.31 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.32 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

11.33 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.34 Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.35 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicação em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.36 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.37 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.38 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.39 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.40 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

11.41 Após o encerramento da etapa de lances, será aberto no LICITANET prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

Somente após este prazo, 02 (duas) horas, será disponibilizado para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

11.42 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.43 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

11.44 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.45 Na situação a que se refere o item 11.44, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.46 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.47 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

11.48 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço global. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados ao Departamento de Compras do SAMAE de Rio Negrinho – SC, conforme disposto neste edital.

13.1.1 Habilitação Jurídica

a No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

b Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

c No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

d No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

f No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

13.1.3 Qualificação Econômica

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

13.2 DECLARAÇÕES

Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

13.3 PROPOSTA

13.3.1 Com a documentação de habilitação, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por lote, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

13.3.2 A proposta escrita, deverá estar em conformidade com o Item 10 deste Edital.

13.3.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 A empresa deverá fornecer os seguintes documentos no dia da licitação:

- a Alvará de funcionamento/localização ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.
- b Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já executou serviços pertinentes e compatíveis aos solicitados no Termo de Referência; O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor do atestado, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- c Certificado de Acreditação emitido pelo INMETRO da PROPONENTE, com validade vigente para o ano de 2024, devendo ser apresentado com o respectivo certificado a cópia do escopo de ensaios analíticos acreditados, para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017; Todos os parâmetros relacionados para água in natura (água bruta), água tratada (saída das ETA's e sistema de distribuição) e efluentes deverão estar acreditados junto ao INMETRO, inclusive para a amostragem e parâmetros de campo.
- d Declaração indicando qual metodologia de ensaio que será utilizada para cada parâmetro, inclusive dos que serão subcontratados, em atendimento as legislações vigentes.

e Certificado emitido pelo IMA, que comprove possuir reconhecimento junto ao IMA, para os parâmetros constantes no escopo, em conformidade ao DECRETO ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 3.754, de 22 de dezembro de 2010 que institui normas e critérios para o reconhecimento de laboratórios ou prestadores de serviços de análises ambientais. Não serão aceitos protocolos ou documentos similares de reconhecimentos em fase de aprovação pela IMA, serão aceitos apenas Certificados de Reconhecimento já aprovados e com documento físico que comprove tal fato. Na ausência de parâmetros certificados por laboratórios reconhecidos pela IMA, os respectivos parâmetros deverão estar acreditados no Inmetro ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte, conforme Art.26 da Resolução Conama nº 430/2011.

f Comprovação de que a PROPONENTE, possuem em seu quadro funcional, um profissional de nível superior, com atribuições no órgão competente da categoria para responder tecnicamente pelas análises físico-químicas e microbiológicas. A comprovação do vínculo, que deverá estar vigente, do profissional competente com a PROPONENTE poderá ser feita através de “um” dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho.
- Contrato social, no caso de sócio ou diretor
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo órgão competente.
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no órgão competente da categoria, da PROPONENTE, na qual conste o nome do profissional competente como responsável técnico pela mesma.
- Certidão de Registro de Pessoa Física, no órgão competente da categoria, do profissional indicado na alínea “e” deste item.

13.4.2 Os documentos que não possuírem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

15.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.4 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, Rio Negrinho/SC, das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, podendo ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

15.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16.6 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro (a), quando este (a) mantiver a sua decisão.

16.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

17.2 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

17.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 A Forma de Fornecimento será PARCELADA, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Boleto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou informações do boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

19.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Samae de Rio Negrinho.

19.2 A critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

19.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

19.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

19.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

19.8 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

20. DO REAJUSTE

20.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano.

20.2 Por se tratar de serviços contínuos é previsto que o contrato seja prorrogado a cada 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme estabelecido nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/23.

20.3 Observações importantes relacionadas à vigência dos contratos:

- a. A presente contratação vigorará por 12 meses podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:
- b. A natureza contínua ou não da prestação;
- c. As necessidades do SAMAE;
- d. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- e. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

20.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do Art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.

20.5 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, nos termos do art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023. Sendo a data do orçamento estimado é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

21. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

21.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

21.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

21.1.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

21.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:

21.2.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21.2.2 Sustar o recebimento dos produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 22.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 22.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

22.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

22.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

22.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

22.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

22.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

22.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

22.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

22.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

22.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

22.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

22.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

22.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

22.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

22.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

22.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.10. Do direito de defesa.

22.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 22.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 22.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

22.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

22.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

22.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

23. DAS DESPESAS

23.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 719/2025.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

24.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

24.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.9 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

24.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

24.11 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

24.13 Não cabe à **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 18 de março de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E EFLUENTES PARA AS ETA'S E ETE'S**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - ANÁLISES ETA'S					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
01	COLETA E ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (REDE DE DISTRIBUIÇÃO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	24	R\$ 1.139,12	R\$ 27.338,88
02	COLETA E ANALISE DE CLORETO DE VINILA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	8	R\$ 167,41	R\$ 1.339,28
03	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	8	R\$ 8.899,44	R\$ 71.195,52
04	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PARÂMETROS DETECTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	24	R\$ 1.169,06	R\$ 28.057,44
05	COLETA E ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA)	SERVIÇO	24	R\$ 487,01	R\$ 11.688,24

	CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
06	COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ESCHERICHIA COLI/100 ML (ÁGUA BRUTA - QUANTITATIVA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	48	R\$ 63,51	R\$ 3.048,48
07	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	8	R\$ 7.996,85	R\$ 63.974,80
08	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	4	R\$ 6.555,93	R\$ 26.223,72
09	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO RIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	6	R\$ 4.509,50	R\$ 27.057,00
10	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO AGROTÓXICOS RIO PORTARIA ESTADUAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	6	R\$ 2.323,17	R\$ 13.939,02
LOTE 02 - ANÁLISES ETE'S					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
11	COLETA E ANÁLISE ESGOTO BRUTO (ENTRADA ETE) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO	SERVIÇO	24	R\$ 1.951,50	R\$ 46.836,00

	ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
12	COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO TRATADO (SAÍDA ETE) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	24	R\$ 1.951,50	R\$ 46.836,00
13	COLETA E ANÁLISE MONTANTE E JUSANTE DO RIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	48	R\$ 2.083,32	R\$ 99.999,36
14	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE REATOR ANAERÓBIO (UASB) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	24	R\$ 479,05	R\$ 11.497,20
15	COLETA E ANÁLISE REATOR AERÓBIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	24	R\$ 459,86	R\$ 11.036,64
16	COLETA E ANÁLISE DECANTADOR SECUNDÁRIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	24	R\$ 459,86	R\$ 11.036,64
17	COLETA E ANÁLISE DE LODO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO ETP OU ITEM 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	12	R\$ 2.563,81	R\$ 30.765,72

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ 531.869,94 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

1.3.1 Os itens necessários para atender a necessidade da contratação está especificado tecnicamente neste documento, bem como os quantitativos necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (ÁGUA TRATADA)

Em todas as amostras de água tratada da rede de distribuição deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	UNIDADE
2,4,6 Triclorofenol	mg/L
2,4-diclorofenol	mg/L
Ácidos haloacéticos total (ácido monocloroacético, ácido dicloroacético, ácido tricloroacético, ácido monobromoacético, ácido dibromoacético, ácido bromocloroacético, ácido bromodicloroacético, ácido dibromocloroacético, ácido tribromoacético).	mg/L
Bromato	mg/L
Clorato	mg/L
Clorito	mg/L
Cloraminas total	mg/L
Cloro residual livre	mg/L
Trihalometanos total (Triclorometano ou Clorofórmio (TCM), Bromodiclorometano (BDCM), Dibromoclorometano (DBCM), Tribromometano ou Bromofórmio (TBM)).	mg/L

Pontos de coleta:

- Rede de Distribuição ETA Sede – R. Octavio Collodel Possamai – Bairro São Pedro (-26.269044, -49.554652) (Bimestral)
- Rede de Distribuição ETA Volta Grande – Estrada Geral Águas Claras – Vila de Volta Grande – Frente Vedertec (-26.494064, -49.604183) (Bimestral)
- Rede de Distribuição Poço Pocinho – Estrada Rio Feio – Pocinho – Posto de saúde (-26.507127, -49.565735) (Bimestral)

- d) Rede de Distribuição Poço Corredeiras – Rua Domingos de Carvalho – Corredeiras - Torneira parque após reservatório (Bimestral)

ITEM	DESCRIÇÃO
02	SERVIÇO COLETA E ANALISE DE CLORETO DE VINILA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO)

Deverão ser analisadas o parâmetro Cloreto de vinila em todas as amostras de água na rede de distribuição das ETA'S e dos poços conforme cronograma apresentado.

Segundo a NOTA 7 do Anexo 13 da Portaria 888/21 do MS, o cloreto de Vinila deve ser monitorado na rede de distribuição, mesmo que não seja encontrado na saída do tratamento, tendo em vista a possibilidade de serem liberados de materiais a base de plástico PVC.

Pontos de coleta:

1. Rede de Distribuição ETA Sede – R. Octavio Collodel Possamai – Bairro São Pedro (-26.269044, -49.554652) (Semestral)
2. Rede de Distribuição ETA Volta Grande – Estrada Geral Águas Claras – Vila de Volta Grande – Frente Vedertec (-26.494064, -49.604183) (Semestral)
3. Rede de Distribuição Poço Pocinho – Estrada Rio Feio – Pocinho – Posto de saúde (-26.507127, -49.565735) (Semestral)
4. Rede de Distribuição Poço Corredeiras – Rua Domingos de Carvalho – Corredeiras - Torneira parque após reservatório (Semestral)

ITEM	DESCRIÇÃO
03	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA

Deverão ser realizadas coletas e análises Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos, e padrões organolépticos de aceitação para consumo humano da Água Tratada, segundo o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria nº 888/2021 e nº 2472/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Conforme Art. 44 § 4º As coletas de amostras para análise dos parâmetros de agrotóxicos deverão considerar a avaliação dos seus usos na bacia hidrográfica do manancial de contribuição, bem como a sazonalidade das culturas.

Quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento (resultado da análise menor que o limite de detecção) fica dispensado o monitoramento na água distribuída, porém os parâmetros que forem detectados na saída do tratamento devem ser realizados trimestralmente na saída do tratamento e na rede de distribuição da respectiva ETA, no qual tem um item neste documento específico para ser realizado a coleta e análise dos parâmetros detectados na água tratada, ficando este item a realizar semestralmente e o item dos parâmetros detectados a serem realizados para atender o cronograma trimestral exigido na legislação vigente.

Segundo a Portaria da Secretaria Estadual da Saúde de Santa Catarina nº 1468 de 21/12/2022, que estabelece parâmetros adicionais de agrotóxicos ao padrão de potabilidade para substâncias químicas, no controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano no Estado de Santa Catarina.

Em todas as amostras de água na Saída de Tratamento deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS INORGÂNICOS	Unidade	PARÂMETROS ORGÂNICOS	Unidade
Antimônio	mg/L	1,2 Dicloroetano	µg/L
Arsênio	mg/L	Acrilamida	µg/L
Bário	mg/L	Benzeno	µg/L
Cádmio	mg/L	Benzo[a]pireno	µg/L
Chumbo	mg/L	Cloreto de vinila	µg/L
Cobre	mg/L	Di (2-etilhexil) ftalato	µg/L
Cromo	mg/L	Diclorometano	µg/L
Fluoreto	mg/L	Dioxano	µg/L
Mercúrio total	mg/L	Epicloridrina	µg/L
Níquel	mg/L	Etilbenzeno	µg/L
Nitrato (como N)	mg/L	Pentaclorofenol	µg/L
Nitrito (como N)	mg/L	Tetracloreto de carbono	µg/L
Selênio	mg/L	Tetracloroetano	µg/L
Urânio	mg/L	Tolueno	µg/L
		Tricloroetano	µg/L
		Xilenos	µg/L

PARÂMETROS AGROTÓXICOS	Unidade	PARÂMETROS ORGANOLÉPTICOS	Unidade
2,4 D	µg/L	Alumínio	mg/L
Alacloro	µg/L	Amônia (Como N)	mg/L
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	µg/L	Cloreto	mg/L
Aldrin e Dieldrin	µg/L	Cor Aparente	uH
Ametrina	µg/L	1,2 diclorobenzeno	mg/L
Atrazina (Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	µg/L	1,4 diclorobenzeno	mg/L
Carbendazim	µg/L	Dureza total	mg/L
Carbofurano	µg/L	Etilbenzeno	mg/L
Ciproconazol	µg/L	Ferro	mg/L
Clordano	µg/L	Gosto e Odor	Intensidade
Clortalonil	µg/L	Manganês	mg/L
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L	Monoclorobenzeno	mg/L
DDT+DDD+DDE	µg/L	Sódio	mg/L
Difenoconazol	µg/L	Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L
Dimetoato + ometoato	µg/L	Sulfato	mg/L
Diuron	µg/L	Sulfeto de Hidrogênio	mg/L
Epoxiconazol	µg/L	Turbidez	uT

Fipronil	µg/L	Zinco	mg/L
Flutriafol	µg/L	OUTROS PARÂMETROS	Unidade
Glifosato + AMPA	µg/L	pH	-
Hidroxi-Atrazina	µg/L	Temperatura da Amostra	°C
Lindano (gama HCH)	µg/L		
Malationa	µg/L		
Mancozebe + ETU	µg/L		
Metamidofós + Acefato	µg/L		
Metolacoloro	µg/L		
Metribuzim	µg/L		
Molinato	µg/L		
Paraquate	µg/L		
Picloram	µg/L		
Profenofós	µg/L		
Propargito	µg/L		
Protioconazol + ProticonazolDestio	µg/L		
Simazina	µg/L		
Tebuconazol	µg/L		
Terbufós	µg/L		
Tiametoxam	µg/L		
Tiodicarbe	µg/L		
Tiram	µg/L		
Trifluralina	µg/L		

PARÂMETROS SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO	UNIDADE
2,4,6 Triclorofenol	mg/L
2,4-diclorofenol	mg/L
Ácidos haloacéticos total(5)	mg/L
Bromato	mg/L
Cloraminas Total	mg/L
Clorato	mg/L
Clorito	mg/L
Cloro residual livre	mg/L
TrihalometanosTotal	mg/L

PARÂMETROS BACTERIOLÓGICOS	UNIDADE
Coliformes Totais/100 ml	A/P
Escherichia coli/100 ml	A/P

PARÂMETROS DE CIANOTOXINAS	UNIDADE
Cilindrospermopsinas	µg/L
Microcistinas	µg/L
Saxitoxinas	µg/L

PARÂMETROS RADIOLÓGICOS	UNIDADE
----------------------------	---------

Determinação de Alfa total	Bq/L
Determinação de Beta total	Bq/L

PARÂMETROS DE AGROTÓXICOS SEGUNDO A PORTARIA SES/SC Nº 1468/2022	UNIDADE
*2,4-D + 2,4,5T	µG/L
ABAMECTINA	µG/L
BENOMIL	µG/L
BENTAZONA	µG/L
BIFENTRINA	µG/L
CAPTANA	µG/L
CARBARIL	µG/L
*CARBENDAZIM	µG/L
CARBOXINA	µG/L
CARFENTRAZONA-ETÍLICA	µG/L
CIANAMIDA	µG/L
CIPERMETRINA	µG/L
CLETODIM	µG/L
CLORIMUROM-ETÍLICO	µG/L
*CLORPIRIFÓS	µG/L
CRESOXIM-METÍLICO	µG/L
DELTAMETRINA	µG/L
DICAMBA	µG/L
DIFLUBENZUROM	µG/L
DIQUATE	µG/L
DITIANONA	µG/L
ENDOSULFAM (α, β E SAIS)	µG/L
ENDRIN	µG/L
*EPOXICONAZOL	µG/L
ETOXISSULFUROM	µG/L
FENITROTONA	µG/L
FENOXAPROPE-PETÍLICO	µG/L
FIPRONIL	µG/L
FOLPETE	µG/L
FOMESAFEM	µG/L
*GLIFOSATO + *AMPA	µG/L
HEPTACLORO	µG/L
HEXAZINONA	µG/L
IMAZAPIR	µG/L
IMAZETAPIR	µG/L
IMIDACLOPRIDO	µG/L
INDOXACARBE	µG/L
IODOSULFUROM-METÍLICO	µG/L
IPRODIONA	µG/L
LAMBDA-CIALOTRINA	µG/L
MESOTRIONA	µG/L
METALAXIL-M	µG/L
METIDATIONA	µG/L

METOMIL	µG/L
METOXICLORO	µG/L
METSULFUROM-METÍLICO	µG/L
PARATIONA METÍLICA	µG/L
PENDIMENTALINA	µG/L
PERMETRINA	µG/L
PICOXISTROBINA	µG/L
PIRACLOSTROBINA	µG/L
PIRIMIFÓS-METÍLICO	µG/L
PIRIPROXIFENO	µG/L
PROPANIL	µG/L
PROPICONAZOL	µG/L
TEMBOTRIONA	µG/L
*TERBUFÓS	µG/L
TERBUTILAZINA	µG/L
TETRACONAZOL	µG/L
TRICICLAZOL	µG/L

*Parâmetros que constam na PRT GM/MS Nº 888/2021, porém foram estabelecidos valores mais restritivos para o estado de Santa Catarina.

Pontos de coleta:

1. Saída do tratamento ETA Sede – Rua Anita Garibaldi, 547, Bairro Alegre (-26.261184, -49.509674) (semestral)
2. Saída do tratamento ETA Volta Grande – Estrada Geral Águas Claras, s/n - Vila de Volta Grande (-26.472891, -49.609913) (semestral)
3. Saída do tratamento Poço Pocinho – Estrada Geral - Pocinho (-26.566177, -49.596954) (semestral)
4. Saída do tratamento Poço Corredeiras – Estrada Geral Assentamento Domingos Carvalho, s/n - Corredeiras (-26.398128, -49.586130) (semestral)

ITEM	DESCRIÇÃO
04	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PARÂMETROS DETECTADOS

Segundo a NOTA 9 da Tabela do Anexo 13 da Portaria do Ministério da Saúde nº888/21: Quando o parâmetro for detectado na saída do tratamento, deve-se monitorar com frequência trimestral na saída do tratamento e no sistema de distribuição.

Foi feito um levantamento dos resultados dos “demais parâmetros”, exigidos na tabela do Anexo 13 da Portaria 888/21, realizados semestralmente nos últimos anos da água tratada das ETA'S e Poços do SAMAE de Rio Negrinho e em todas as amostras de água na Saída de Tratamento e rede de distribuição deverão ser analisados os seguintes parâmetros detectados:

PARÂMETROS	Unidade
------------	---------

Alumínio	mg/L
Bário	mg/L
Cloraminas Total	mg/L
Cloreto	mg/L
Cloro Residual Livre	mg/L
Cor Aparente	mg Pt-Co/L
Dureza Total	mg/L
Ferro	mg/L
Fluoreto	mg/L
Gosto e Odor	Intensidade
Manganês	mg/L
Nitrato (como N)	mg/L N
pH	mg/L
Sódio	mg/L
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L
Sulfato	mg/L
Temperatura da Amostra	°C
Trihalometanos	mg/L
Turbidez	NTU

Pontos de coleta:

1. Saída do tratamento ETA Sede – Rua Anita Garibaldi, 547, Bairro Alegre (-26.261184, -49.509674) (Semestral)
2. Saída do tratamento ETA Volta Grande – Estrada Geral Águas Claras, s/n - Vila de Volta Grande (-26.472891, -49.609913) (Semestral)
3. Saída do tratamento Poço Pocinho – Estrada Geral - Pocinho (-26.566177, -49.596954) (Semestral)
4. Saída do tratamento Poço Corredeiras – Estrada Geral Assentamento Domingos Carvalho, s/n - Corredeiras (-26.398128, -49.586130) (Semestral)
5. Rede de Distribuição ETA Sede – R. Octavio Collodel Possamai – Bairro São Pedro (-26.269044, -49.554652) (Trimestral)
6. Rede de Distribuição ETA Volta Grande – Estrada Geral Águas Claras – Vila de Volta Grande – Frente Vedertec (-26.494064, -49.604183) (Trimestral)
7. Rede de Distribuição Poço Pocinho – Estrada Rio Feio – Pocinho – Posto de saúde (-26.507127, -49.565735) (Trimestral)
8. Rede de Distribuição Poço Corredeiras – Rua Domingos de Carvalho – Corredeiras - Torneira parque após reservatório (Trimestral)

TEM	DESCRIÇÃO
05	SERVIÇO

COLETA E ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA)
--

Neste item inclui a Identificação e Contagem de Algas (cianobactérias) de água bruta (ETA Sede e ETA Volta Grande). Em todas as amostras deverão ser analisados os seguintes parâmetros: densidade de cianobactérias (cel/mL) e fitoplâncton (ind/mL).

PARÂMETROS	Unidade
Densidade de cianobactérias	cel/mL
Fitoplâncton	ind/mL

O monitoramento de cianobactérias, deve ser realizado em cada ponto de captação e deve identificar os gêneros presentes.

Nos laudos deverão constar todos os tipos de algas identificadas e contadas, análise qualitativa e quantitativa (apresentando em anexo as fotos de algas encontradas na água).

Conforme item III do § 1, art.43 - o monitoramento de clorofila-a descrito no § 1º deste artigo pode ser substituído pelo monitoramento mensal de cianobactérias no ponto de captação, atendendo o limite de contagem de células de cianobactérias menor ou igual a 10.000 células/mL.

A Portaria 888/21 diz que a análise de Cianobactérias deve ser feita trimestralmente, porém será optado por realizar mensalmente e não realizar análise de clorofila-a.

Pontos de coleta:

1. Captação ETA Sede – Rua Anita Garibaldi, 547, Bairro Alegre (-26.261184, -49.509674) (mensal)
2. Captação ETA Volta Grande – Estrada Geral Águas Claras, s/n - Vila de Volta Grande (-26.472891, -49.609913) (mensal)

ITEM	DESCRIÇÃO
06	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ESCHERICHIA COLI/100 ML (ÁGUA BRUTA - QUANTITATIVA)

Conforme Art. 29 da portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde: Os sistemas de abastecimento de água que utilizam mananciais superficiais devem realizar monitoramento mensal de Escherichia coli no(s) ponto(s) de captação de água.

Conforme Art. 31 da portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde: § 5º A avaliação da contaminação por Escherichia coli no manancial subterrâneo deve ser feita mediante coleta mensal de uma amostra de água em ponto anterior ao local de desinfecção.

Pontos de coleta:

1. Captação ETA Sede – Rua Anita Garibaldi, 547, Bairro Alegre (-26.261184, -49.509674) (mensal)
2. Captação ETA Volta Grande – Estrada Geral Águas Claras, s/n - Vila de Volta Grande (-26.472891, -49.609913) (mensal)
3. Captação Poço Pocinho – Estrada Geral - Pocinho (-26.566177, -49.596954) (mensal) (Obs.: desligar dosagem de cloro antes da coleta)

4. Captação Poço Corredeiras – Estrada Geral Assentamento Domingos Carvalho, s/n - Corredeiras (-26.398128, -49.586130) (Obs.: desligar dosagem de cloro antes da coleta)

ITEM	DESCRIÇÃO
07	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)

Art. 42. Os responsáveis por SAA e SAC devem analisar pelo menos uma amostra semestral da água bruta em cada ponto de captação com vistas a uma gestão preventiva de risco.

§ 1º Nos Sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial superficial devem realizar análise dos parâmetros Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos neste Anexo.

Deverá ser realizadas análises dos parâmetros Orgânicos, Inorgânicos, Agrotóxicos e Físico-Químicos da Água Bruta conforme prevê a Resolução CONAMA 357/2005 e § 1º do Art. 42 da Portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Em todas as amostras de água captada de manancial superficial deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS INORGÂNICOS	Unidade	PARÂMETROS ORGÂNICOS	Unidade
Alumínio dissolvido	mg/L	Acrilamida	µg/L
Antimônio	mg/L	Benzeno	mg/L
Arsênio	mg/L	Benzidina	µg/L
Bário	mg/L	Benzo (a) antraceno	µg/L
Berílio	mg/L	Benzo (a) pireno	µg/L
Boro	mg/L	Benzo (b) fluoranteno	µg/L
Cádmio	mg/L	Benzo (k) fluoranteno	µg/L
Chumbo	mg/L	Carbaril	µg/L
Cianeto livre	mg/L	2-Clorofenol	µg/L
Cloreto total	mg/L	Criseno	µg/L
Cloro residual total (combinado + livre)	mg/L	Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	µg/L
Cobalto total	mg/L	Dibenzo (a, h) antraceno	µg/L
Cobre		1,2-Dicloroetano	mg/L
Cobre dissolvido	mg/L	1,1-Dicloroetano	mg/L
Cromo total	mg/L	2,4-Diclorofenol	µg/L
Ferro dissolvido	mg/L	Diclorometano	mg/L
Fluoreto	mg/L	Dodecacloro pentaciclododecano	µg/L
Fósforo total	mg/L	Endossulfan (a + sulfato)	µg/L
Lítio total	mg/L	Endrin	µg/L
Manganês total	mg/L	Estireno	mg/L
Mercúrio total	mg/L	Etilbenzeno	µg/L

Níquel	mg/L	Fenóis totais (substâncias que reagem reagentes 4-aminoantipirina)	mg/L
Nitrato (como N)	mg/L	Gutien	µg/L
Nitrito (como N)	mg/L	Heptacloro epóxido + Heptacloro	µg/L
Nitrogênio amoniacal total	mg/L	Hexaclorobenzeno	µg/L
Prata total	mg/L	Indeno (1,2,3-cd) pireno	µg/L
Selênio	mg/L	Metoxicloro	µg/L
Sulfato total	mg/L	Paration	µg/L
Sulfeto (H ₂ S não dissociado)	mg/L	PCBs – Bifenilas policloradas	µg/L
Urânio	mg/L	Pentaclorofenol	mg/L
Vanádio total	mg/L	Surfactantes (Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno)	mg/L
Zinco total	mg/L	2,4,5-T	µg/L
		Tetracloroeto de carbono	mg/L
		Tetracloroeteno	mg/L
		Tolueno	µg/L
		Toxafeno	µg/L
		2,4,5-TP	µg/L
		Tributilestano	µg/L
		Triclorobenzeno (1,2,3-TCB 1,2,4 TCB)	mg/L
		Tricloroeteno	mg/L
		2,4,6-Triclorofenol	mg/L
		Xileno	µg/L
		Cloreto de Vinila	µg/L
		Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L
		Dioxano	µg/L
		Epicloridrina	µg/L

AGROTÓXICOS	Unidade	Outros PARÂMETROS	Unidade
2,4-D	µg/L	Clorofila a	µg/L
Alacloro	µg/L	Coliformes Termotolerantes	NMP/100 mL
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	µg/L	Coliformes Totais	NMP/100 mL
Aldrin + Dieldrin	µg/L	Corantes Provenientes de Fontes Antrópicas	-
Ametrina	µg/L	Cor Verdadeira	Pt/Co
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil- Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	µg/L	DBO ₅	mg/L O ₂
Carbendazim	µg/L	Densidade de cianobactérias	cel/mL
Carbofurano	µg/L	DQO	mg/L O ₂
Ciproconazol	µg/L	Escherichia coli	NMP/100 mL
Clordano	µg/L	Materiais Flutuantes	-
Clorotalonil	µg/L	Oxigênio Dissolvido	mg/L O ₂
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L	Óleos e Graxas	mg/L

DDT DDD+ DDE	µg/L	pH	-
Difenoconazol	µg/L	Resíduos Sólidos Objetáveis	-
Dimetoato + ometoato	µg/L	Sólidos dissolvidos totais	mg/L
Diuron	µg/L	Substâncias que comuniquem gosto ou odor	-
Epoxiconazol	µg/L	Temperatura da Amostra	°C
Fipronil	µg/L	Turbidez	NTU
Flutriafol	µg/L		
Glifosato	µg/L		
Glifosato + AMPA	µg/L		
Atrazina	µg/L		
Hidroxi-Atrazina	µg/L		
Lindano (gama-HCH)	µg/L		
Malationa	µg/L		
Mancozebe + ETU	µg/L		
Metamidofós + Acefato	µg/L		
Metolacoloro	µg/L		
Metribuzim	µg/L		
Molinato	µg/L		
Paraquate	µg/L		
Picloram	µg/L		
Profenofós	µg/L		
Propargito	µg/L		
Protioconazol + ProticonazolDestio	µg/L		
Simazina	µg/L		
Tebuconazol	µg/L		
Terbufós	µg/L		
Tiametoxam	µg/L		
Tiodicarbe	µg/L		
Tiram	µg/L		
Trifluralina	µg/L		

Pontos de coleta:

1. Captação ETA Sede – Rua Anita Garibaldi, 547, Bairro Alegre (-26.261184, -49.509674) (semestral)
2. Captação ETA Volta Grande – Estrada Geral Águas Claras, s/n - Vila de Volta Grande (-26.472891, -49.609913) (semestral)
3. 4 Pontos de coleta extras: quando houve indícios de contaminação do rio que possa prejudicar o tratamento de água das estações de tratamento de água do município de Rio Negrinho, conforme demanda e solicitação do Samae.

ITEM	DESCRIÇÃO
08	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA)

Segundo o Art. 42 da Portaria 888/21 do Ministério da Saúde os responsáveis por SAA e SAC devem analisar pelo menos uma amostra semestral da água bruta em cada ponto de captação com vistas a uma gestão preventiva de risco. Além disso, no § 2º os sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial subterrâneo devem realizar análise dos parâmetros Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos neste Anexo.

O laboratório contratado deverá também realizar análises de alguns parâmetros Inorgânicos conforme prevê a Resolução CONAMA 396/2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

Em todas as amostras de água captada de manancial subterrâneo deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS INORGÂNICOS	Unidade	PARÂMETROS ORGÂNICOS	Unidade
Antimônio	mg/L	1,2 Dicloroetano	µg/L
Arsênio	mg/L	Acrilamida	µg/L
Bário	mg/L	Benzeno	µg/L
Cádmio	mg/L	Benzo[a]pireno	µg/L
Chumbo	mg/L	Cloreto de Vinila	µg/L
Cobre	mg/L	Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L
Cromo	mg/L	Diclorometano	µg/L
Fluoreto	mg/L	Dioxano	µg/L
Mercúrio Total	mg/L	Epicloridrina	µg/L
Níquel	mg/L	Etilbenzeno	µg/L
Nitrato (como N)	mg/L	Pentaclorofenol	µg/L
Nitrito (como N)	mg/L	Tetracloroeto de Carbono	µg/L
Selênio	mg/L	Tetracloroetano	µg/L
Urânio	mg/L	Tolueno	µg/L
PARÂMETROS INORGÂNICOS 396/2008		Tricloroetano	µg/L
Alumínio	mg/L	Xilenos	µg/L
Cianeto	mg/L		
Cloreto	mg/L		
Ferro	mg/L		
Manganês	mg/L		
Prata	mg/L		
Sódio	mg/L		
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	mg/L		
Sulfato	mg/L		
Zinco	mg/L		

AGROTÓXICOS	Unidade	Outros PARÂMETROS	Unidade
2,4 D	µg/L	Condutividade elétrica	
Alacloro	µg/L	Cor Verdadeira	Pt/Co
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbe sulfóxido	µg/L	Fósforo Total	mg/L
Aldrin + Dieldrin	µg/L	Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L
Ametrina	µg/L	pH	-
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	µg/L	Turbidez	NTU
Carbendazim	µg/L		
Carbofurano	µg/L		
Ciproconazol	µg/L		
Clordano	µg/L		
Clorotalonil	µg/L		
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L		
DDT+DDD+DDE	µg/L		
Difenoconazol	µg/L		
Dimetoato + ometoato	µg/L		
Diuron	µg/L		
Epoconazol	µg/L		
Fipronil	µg/L		
Flutriafol	µg/L		
Glifosato + AMPA	µg/L		
Hidroxi-Atrazina	µg/L		
Lindano (gama HCH)	µg/L		
Malationa	µg/L		
Mancozebe + ETU	µg/L		
Metamidofós + Acefato	µg/L		
Metolacloro	µg/L		
Metribuzim	µg/L		
Molinato	µg/L		
Paraquate	µg/L		
Picloram	µg/L		
Profenofós	µg/L		
Propargito	µg/L		
Protioconazol + Proticonazol Destio	µg/L		
Simazina	µg/L		
Tebuconazol	µg/L		
Terbufós	µg/L		
Tiametoxam	µg/L		
Tiodicarbe	µg/L		
Tiram	µg/L		

Trifluralina	µg/L
--------------	------

Pontos de coleta:

1. Captação Poço Pocinho – Estrada Geral - Pocinho (-26.566177, -49.596954) (semestral) (desligar dosagem de cloro antes da coleta)
2. Captação Poço Corredeiras – Estrada Geral Assentamento Domingos Carvalho, s/n - Corredeiras (-26.398128, -49.586130) (semestral) (desligar dosagem de cloro antes da coleta)

ITEM	DESCRIÇÃO
09	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO RIO

PARÂMETROS	Unidade
Alumínio	mg/L
Antimônio	mg/L
Arsênio	mg/L
Bário	mg/L
Boro	mg/L
Cádmio	mg/L
Chumbo	mg/L
Cianeto Total	mg/L
Cloreto	mg/L
Cobalto	mg/L
Cobre	mg/L
Condutividade	µS/cm
Cor Aparente	mg Pt-Co/L
DBO	mg/L
DQO	mg/L
Estanho	mg/L
Ferro	mg/L
Fósforo Total	mg/L
Lítio	mg/L
Magnésio	mg/L
Manganês	mg/L
Mercurio	mg/L
Níquel	mg/L
Nitrogênio Amoniacal	mg/L N
Nitrogênio Total	mg/L
Óleos e Graxas	mg/L
pH	-
Prata	mg/L
Selênio	mg/L
Sólidos Sedimentáveis	mL/L
Sólidos Suspensos Totais	mg/L
Surfactantes	mg/L
Turbidez	NTU

Vanádio	mg/L
Zinco	mg/L
Nitrato (como N)	mg/L N
Nitrito (como N)	mg/L N
Coliformes Totais	NMP/100mL
Ecotoxicidade Aguda com Daphnia magna - FT	-
Densidade de Cianobactérias	cel/mL
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri - FT	-
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri - CE 20	-
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri - CE 50	-
Ecotoxicidade Crônica com Desmodesmus subspicatus - FT	-
Ecotoxicidade Crônica com Desmodesmus subspicatus - CEO	-
Escherichia coli	NMP/100mL
Cromo ⁺³	mg/L

Ponto de coleta: Água superficial quando houve indícios de contaminação do rio que possa prejudicar o tratamento de água das estações de tratamento de água do município de Rio Negrinho, conforme demanda e solicitação do Samae.

ITEM	DESCRIÇÃO
10	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO AGROTÓXICOS RIO PORTARIA ESTADUAL

PARÂMETROS DE AGROTÓXICOS SEGUNDO A PORTARIA SES/SC Nº 1468/2022	UNIDADE
*2,4-D + 2,4,5T	µG/L
ABAMECTINA	µG/L
BENOMIL	µG/L
BENTAZONA	µG/L
BIFENTRINA	µG/L
CAPTANA	µG/L
CARBARIL	µG/L
*CARBENDAZIM	µG/L
CARBOXINA	µG/L
CARFENTRAZONA-ETÍLICA	µG/L
CIANAMIDA	µG/L
CIPERMETRINA	µG/L
CLETODIM	µG/L
CLORIMUROM-ETÍLICO	µG/L
*CLORPIRIFÓS	µG/L
CRESOXIM-METÍLICO	µG/L
DELTAMETRINA	µG/L

DICAMBA	µG/L
DIFLUBENZUROM	µG/L
DIQUATE	µG/L
DITIANONA	µG/L
ENDOSULFAM (α, β E SAIS)	µG/L
ENDRIN	µG/L
*EPOXICONAZOL	µG/L
ETOXISSULFUROM	µG/L
FENITROTIONA	µG/L
FENOXAPROPE-PETÍLICO	µG/L
FIPRONIL	µG/L
FOLPETE	µG/L
FOMESAFEM	µG/L
*GLIFOSATO + *AMPA	µG/L
HEPTACLORO	µG/L
HEXAZINONA	µG/L
IMAZAPIR	µG/L
IMAZETAPIR	µG/L
IMIDACLOPRIDO	µG/L
INDOXACARBE	µG/L
IODOSULFUROM-METÍLICO	µG/L
IPRODIONA	µG/L
LAMBDA-CIALOTRINA	µG/L
MESOTRIONA	µG/L
METALAXIL-M	µG/L
METIDATIONA	µG/L
METOMIL	µG/L
METOXICLORO	µG/L
METSULFUROM-METÍLICO	µG/L
PARATIONA METÍLICA	µG/L
PENDIMENTALINA	µG/L
PERMETRINA	µG/L
PICOXISTROBINA	µG/L
PIRACLOSTROBINA	µG/L
PIRIMIFÓS-METÍLICO	µG/L
PIRIPROXIFENO	µG/L
PROPANIL	µG/L
PROPICONAZOL	µG/L
TEMBOTRIONA	µG/L
*TERBUFÓS	µG/L
TERBUTILAZINA	µG/L
TETRACONAZOL	µG/L
TRICICLAZOL	µG/L

Ponto de coleta: Água superficial quando houve indícios de contaminação do rio que possa prejudicar o tratamento de água das estações de tratamento de água do município de Rio Negrinho, conforme demanda e solicitação do Samae.

ITEM	DESCRIÇÃO
11	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE ESGOTO BRUTO (ENTRADA ETE)

Em todas as amostras de esgoto bruto da entrada das estações de tratamento de esgoto deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Unidade
Oxigênio Dissolvido	mg/L
pH	-
Coliformes Termotolerantes	NMP/100mL
Coliformes Totais	NMP/100mL
Cor Verdadeira	mg Pt/L
DBO ₅	mg/L
DQO	mg/L
<i>Escherichia coli</i>	
Ecotoxicidade Aguda com Daphnia magna – FT	-
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri – CE 20	
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri – CE 50	
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri – FT	-
Fósforo Total	mg/L
Materiais flutuantes	-
Nitrato	mg/L N
Nitrito	mg/L N
Nitrogênio Amoniacal	mg/L
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L
Óleos e Graxas totais	mg/L
Sólidos Sedimentáveis (SD)	mL/L
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/L
Surfactantes (Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno)	mg/L
Temperatura da amostra	°C
Turbidez	NTU

Pontos de coleta:

Entrada ETE Vista Alegre: Rua Francisco Hinke, Bairro Vista Alegre (-26.241144, -49.544003)

Entrada ETE São Pedro: Estrada Colônia Miranda – Bairro São Pedro (-26.262799, -49.558640)

ITEM	DESCRIÇÃO
12	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO TRATADO (SAÍDA ETE)

Os parâmetros que deverão ser analisados estão previstos nas seguintes legislações:

- RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 182, DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - Art. 5º
- Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011 - Art. 21
- Tabela FATMA 017/02

Segundo o art. 5º da RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 182/2021 para a ETE Vista alegre no momento serão adotados os VMP para ETE de Categoria 3: Vazão > 50L/s.

Segundo o art. 5º da RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 182/2021 para a ETE São Pedro no momento serão adotados os VMP para ETE de Categoria 2: Vazão entre 5 e 50L/s.

Em todas as amostras de efluentes tratados das saídas das estações de tratamento de esgoto deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Unidade
Oxigênio Dissolvido	mg/L
pH	-
Coliformes Termotolerantes	NMP/100mL
Coliformes Totais	NMP/100mL
Cor Verdadeira	mg Pt/L
DBO ₅	mg/L
DQO	mg/L
<i>Escherichia coli</i>	
Ecotoxicidade Aguda com Daphnia magna – FT	-
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri – CE 20	
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri – CE 50	
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri – FT	-
Fósforo Total	mg/L
Materiais flutuantes	-
Nitrato	mg/L N
Nitrito	mg/L N
Nitrogênio Amoniacal	mg/L
Nitrogênio Total	mg/L
Óleos e Graxas totais	mg/L
Sólidos Sedimentáveis (SD)	mL/L
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/L
Surfactantes (Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno)	mg/L
Temperatura da amostra	°C
Turbidez	NTU

Pontos de coleta:

Saída ETE Vista Alegre: Rua Francisco Hinke, Bairro Vista Alegre (-26.241144, -49.544003)

Saída ETE São Pedro: Estrada Colônia Miranda – Bairro São Pedro (-26.262799, -49.558640)

ITEM	DESCRIÇÃO
13	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE MONTANTE E JUSANTE DO RIO

Em todas as amostras dos pontos Montante e Jusante das Estações de tratamento de esgoto deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Unidade
Oxigênio Dissolvido	mg/L
pH	-
Cloreto total	Mg/L
Coliformes Termotolerantes	NMP/100mL
Coliformes Totais	NMP/100mL
Cor Verdadeira	Mg Pt/L
DBO ₅	mg/L
densidade de cianobactérias	cel/mL
DQO	mg/L
<i>Escherichia coli</i>	
Ecotoxicidade Aguda com Daphnia magna – FT	-
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri – CE 20	-
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri – CE 50	-
Ecotoxicidade Aguda com Vibrio fischeri – FT	-
Ferro dissolvido	Mg/L
Fósforo Total	mg/L
Manganês total	Mg/L
Materiais flutuantes	-
Nitrogênio Amoniacal	mg/L
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L
Nitrito	Mg/L N
Nitrato	Mg/L N
Óleos e Graxas totais	mg/L
Sólidos Sedimentáveis	mL/L
Sólidos Suspensos Totais	mg/L
Surfactantes (Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno)	mg/L
Temperatura da amostra	°C
Turbidez	NTU

Pontos de coleta:

Montante e Jusante ETE Vista Alegre: Rua Francisco Hinke, Bairro Vista Alegre (-26.241144, -49.544003)

Montante e Jusante ETE São Pedro: Estrada Colônia Miranda – Bairro São Pedro (-26.262799, -49.558640)

ITEM	DESCRIÇÃO
14	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE REATOR ANAERÓBIO (UASB)

Em todas as amostras do Reator Anaeróbio da ETE Vista Alegre deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Unidade
Oxigênio dissolvido	mg/L
pH	-
DBO ₅	mg/L
DQO	mg/L
Fósforo Total	mg/L
Nitrogênio Amoniacal	mg/L
Sólidos Sedimentáveis	mL/L
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/L
Sólidos Suspensos Voláteis (SSV)	mg/L
Temperatura da amostra	°C

Pontos de coleta:

Saída dos 2 Reatores anaeróbios ETE Vista Alegre: Rua Francisco Hinke, Bairro Vista Alegre (-26.241144, -49.544003)

ITEM	DESCRIÇÃO
15	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE REATOR AERÓBIO

Em todas as amostras do Reator Aeróbio da ETE Vista Alegre deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Unidade
Oxigênio dissolvido	mg/L
pH	-
DBO ₅	mg/L
DQO	mg/L
Fósforo Total	mg/L
Nitrogênio Amoniacal	mg/L
Sólidos Sedimentáveis em 30 min	mL/L
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/L
Sólidos Suspensos Voláteis (SSV)	mg/L
Temperatura da amostra	°C

Pontos de coleta:

2 Reatores aeróbios ETE Vista Alegre: Rua Francisco Hinke, Bairro Vista Alegre (-26.241144, -49.544003)

ITEM	DESCRIÇÃO
16	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DECANTADOR SECUNDÁRIO (RECICLO)

Em todas as amostras do Decantador Secundário da ETE Vista Alegre deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Unidade
Oxigênio dissolvido	mg/L
pH	-
DBO ₅	mg/L
DQO	mg/L
Fósforo Total	mg/L
Nitrogênio Amoniacal	mg/L
Sólidos Sedimentáveis 30min	mL/L
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/L
Sólidos Suspensos Voláteis (SSV)	mg/L
Temperatura da amostra	°C

Pontos de coleta:

Reciclo Decantadores Secundários ETE Vista Alegre: Rua Francisco Hinke, Bairro Vista Alegre (-26.241144, -49.544003)

ITEM	DESCRIÇÃO
17	SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE LODO

Em todas as amostras de lodo gerado pela ETE ou pela ETA deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS Amostra Bruta	Unidade
Arsênio	mg/Kg
Bário	mg/Kg
Cadmio	mg/Kg
Chumbo	mg/K
Cianeto Total	mg/Kg
Cobre	mg/Kg
Cromo	mg/Kg
Mercúrio	mg/Kg

Molibdênio	mg/Kg
Níquel	mg/Kg
Selênio	mg/Kg
Zinco	mg/Kg
Cor	
Matéria Orgânica	%
Sulfeto	mg/Kg
Umidade	%
Característica de Corrosividade	
Característica de Inflamabilidade	
Característica de Patogenicidade	
Característica de Reatividade	
Estado físico	
Odor	
Aspecto	
Ponto de Fulgor	°C
pH 1:1	
Característica de Toxicidade	

PARÂMETROS Amostra lixiviada	Unidade
Arsênio mg/L	mg/L
Bário mg/L	mg/L
Cadmio mg/L	mg/L
Chumbo mg/L	mg/L
Cromo mg/L	mg/L
Mercúrio mg/L	mg/L
Prata mg/L	mg/L
Selênio mg/L	mg/L
Fluoreto mg/L	mg/L
Benzo(a)pireno µg/L	µg/L
1,1-Dicloroetano µg/L	µg/L
1,2-Dicloroetano µg/L	µg/L
1,4-Diclorobenzeno µg/L	µg/L
2,4,5-Triclorofenol µg/L	µg/L
2,4,6-Triclorofenol µg/L	µg/L
Aldrin + Dieldrin µg/L	µg/L
Cloreto de Vinila µg/L	µg/L
p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD µg/L	µg/L
Endrin µg/L	µg/L
Hexaclorobenzeno µg/L	µg/L
Hexaclorobutadieno µg/L	µg/L
Hexacloroetano µg/L	µg/L
Pentaclorofenol µg/L	µg/L

Benzeno µg/L	µg/L
2,4,5-T µg/L	µg/L
2,4,5-TP µg/L	µg/L
2,4-D µg/L	µg/L
Heptacloro Epóxido + Heptacloro µg/L	µg/L
Metoxicloro µg/L	µg/L
Toxafeno µg/L	µg/L
Clorofórmio µg/L	µg/L
Tetracloreto de Carbono µg/L	µg/L
Tetracloroeteno µg/L	µg/L
Monoclorobenzeno µg/L	µg/L
Lindano (Y-HCH) µg/L	µg/L
Tricloroeteno µg/L	µg/L
Cresóis µg/L	µg/L
Piridina µg/L	µg/L
Nitrobenzeno µg/L	µg/L
Metiletilcetona µg/L	µg/L
2,4-Dinitrotolueno µg/L	µg/L
Clordano (cis+trans) µg/L	µg/L
Amostra Solubilizada	Unidade
Alumínio	mg/L
Arsênio	mg/L
Bário	mg/L
Cadmio	mg/L
Chumbo	mg/L
Cianeto Total	mg/L
Cloreto	mg/L
Cobre	mg/L
Cromo	mg/L
Ferro	mg/L
Manganês	mg/L
Mercúrio	mg/L
Prata	mg/L
Selênio	mg/L
Sódio	mg/L
Sulfato	mg/L
Surfactantes	mg/L
Zinco	mg/L
Fluoreto	mg/L
Nitrato (como N)	mg/L

p,p'-DDT +p,p'-DDE+ p,p'-DDD	µg/L
Endrin	µg/L
Hexaclorobenzeno	µg/L
2,4,5-T	µg/L
2,4,5-TP	µg/L
2,4-D	µg/L
Heptacloro Epóxido + Heptacloro	µg/L
Metoxicloro	µg/L
Toxafeno	µg/L
Aldrin	µg/L
Lindano (Y-HCH)	µg/L
Fenol	mg/L
Clordano (cis+trans)	µg/L

PARÂMETROS Amostra Solubilizada	Unidade
Alumínio	mg/L
Arsênio	mg/L
Bário	mg/L
Cadmio	mg/L
Chumbo	mg/L
Cianeto Total	mg/L
Cloreto	mg/L
Cobre	mg/L
Cromo	mg/L
Ferro	mg/L
Manganês	mg/L
Mercúrio	mg/L
Prata	mg/L
Selênio	mg/L
Sódio	mg/L
Sulfato	mg/L
Surfactantes	mg/L
Zinco	mg/L
Fluoreto	mg/L
Nitrato (como N)	mg/L
p,p'-DDT +p,p'-DDE+ p,p'-DDD	µg/L
Endrin	µg/L
Hexaclorobenzeno	µg/L
2,4,5-T	µg/L
2,4,5-TP	µg/L

2,4-D	µg/L
Heptacloro Epóxido + Heptacloro	µg/L
Metoxicloro	µg/L
Toxafeno	µg/L
Aldrin	µg/L
Lindano (Y-HCH)	µg/L
Fenol	mg/L
Clordano (cis+trans)	µg/L

Nos laudos de análises, os resultados dos parâmetros das amostras Bruta, lixiviada e solubilizada deverão ser comparados com legislação da Norma Brasileira de 30/11/2004, 2ª edição.

Pontos de coleta:

Caçamba após a prensa do lodo - ETE Vista Alegre: Rua Francisco Hinke, Bairro Vista Alegre (-26.241144, -49.544003)

O ponto de coleta poderá alterar para lodo da ETA conforme solicitação do Samae:

Lodo da ETA Sede – Rua Anita Garibaldi, 547, Bairro Alegre (-26.261184, -49.509674)

1.3.2 RESULTADOS DAS ANÁLISES

A cada amostra de água enviada deverá corresponder a emissão de um laudo de análise em papel timbrado, onde devem constar todos os dados de identificação da amostra, data da coleta, responsável pela coleta, assinatura do responsável, unidades, limites estabelecidos pela legislação, normas técnicas, os resultados, as metodologias e procedimentos utilizados na realização de análises de todos os parâmetros, limites de detecção e quantificação e observações inerentes ao interesse do cliente. O prestador de serviço deverá enviar os laudos de análises digitalmente por correio eletrônico a ser informado pela autarquia ou ter um sistema digital para baixar os documentos.

A licitante vencedora deverá fazer as coletas até o décimo dia útil de cada mês e os resultados dos ensaios deverão ser encaminhados ao SAMAE através dos relatórios, em até 24 dias após a coleta.

Todos os laudos deverão vir com parecer técnico e avaliação dos resultados emitida pelo responsável técnico da LICITANTE vencedora.

No caso da TERCERIZAÇÃO de análises deverão ser fornecidas uma via original do laudo do laboratório executor das análises.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência visa o monitoramento e controle de qualidade da água potável distribuída no município de Rio Negrinho, bem como dos mananciais de captação e visa monitorar a qualidade do tratamento de esgoto sanitário nas Estações de Tratamento no município de Rio Negrinho/SC em cumprimento às exigências das LICENÇAS AMBIENTAIS DO IMA E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES:

1. Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 – alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 e nº 2472/2021 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2. Resolução CONAMA n° 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
3. Resolução CONAMA 396/2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
4. Art. 21 da Resolução CONAMA n° 430, de 13 de maio de 2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
5. Lei 14675 – Código Estadual Meio Ambiente (SC) de 13 de abril de 2009 que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
6. Portaria da Fundação do Meio Ambiente n°017, de 18 de abril de 2002,
7. RESOLUÇÃO CONSEMA N° 182, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que estabelece as diretrizes para os padrões de lançamento de esgotos domésticos de sistemas de tratamento públicos e privados.
 - Para que o SAMAE atenda as legislações vigentes é necessário contratar um laboratório especializado em análises ambientais de água e efluente acreditado ao INMETRO, no qual tem equipamentos adequados para realizar as análises exigidas conforme especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados neste documento.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços de coleta deverão ser executados até o décimo dia útil de cada mês e os resultados dos ensaios deverão ser encaminhados ao SAMAE através dos relatórios digitais, em até 24 dias após a coleta.

3.1.1 Os locais de execução das coletas deverão ser nos seguintes endereços:

- | | |
|---|--|
| 2 | ETA Sede: Rua Anita Garibaldi, 547, Bairro Alegre (-26.261184, -49.509674); |
| 3 | ETA Volta Grande: Estrada Geral Águas Claras, s/n - Vila de Volta Grande (-26.472891, -49.609913); |
| 4 | Poço Pocinho: Estrada Geral - Pocinho (-26.566177, -49.596954); |
| 5 | Poço Corredeiras: Estrada Geral Assentamento Domingos Carvalho, s/n - Corredeiras (-26.398128, -49.586130); |
| 6 | Rede de Distribuição ETA Sede: R. Octavio Collodel Possamai – Bairro São Pedro (-26.269044, -49.554652); |
| 7 | Rede de Distribuição ETA Volta Grande: Estrada Geral Águas Claras – Vila de Volta Grande – Frente Vedertec (-26.494064, -49.604183); |
| 8 | Rede de Distribuição Poço Pocinho: Estrada Rio Feio – Pocinho – Posto de saúde (-26.507127, -49.565735); |

- 9 Rede de Distribuição Poço Corredeiras: Rua Domingos de Carvalho – Corredeiras - Torneira parque após reservatório;
- 10 Água superficial: quando houve indícios de contaminação do rio que possa prejudicar o tratamento de água das estações de tratamento de água do município de Rio Negrinho, conforme demanda e solicitação do Samae;
- 11 ETE Vista Alegre: Rua Francisco Hinke, Bairro Vista Alegre (-26.241144, -49.544003);
- 12 ETE São Pedro: Estrada Colônia Miranda – Bairro São Pedro (-26.262799, -49.558640).

- i. Os resultados das análises, nas condições previstas no TR, deverão ser entregues em até 24 dias, contados da data da coleta, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.
- ii. É de responsabilidade DA CONTRATADA, o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo Standard Methods for the Examination of Wastewater, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.
- iii. Realizar a amostragem após o agendamento da data e horário com o servidor do SAMAE responsável pelas ETA's e ETE's.
- iv. A CONTRATADA deve disponibilizar para seus funcionários todos os EPI's necessários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.
- v. A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios.

3.2 No ato da entrega dos relatórios de ensaio o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CNPJ: 85.908.309/0001-37
Rua Travessa Theodoro Junctun, nº 124 / CENTRO RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000

3.4 Os serviços serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, para verificação dos laudos das análises que poderão previamente ser enviadas por e-mail ou sistema próprio da Contratada.

II. **Definitivamente**, no prazo de até 30 (**trinta**) dias úteis após a verificação da qualidade e conformidade das análises com a especificação e a consequente aceitação, liberando o envio dos Laudos assinados com a devida emissão da nota fiscal.

3.3.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos

limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.4.2 Os serviços que rejeitados deverão ser corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia.

3.4.3 Se a correção dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Autarquia, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.4.5 Realizada a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

3.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As coletas deverão ser contínuas e fracionadas de acordo com cronograma abaixo, estabelecido pelo SAMAE, sendo que algumas análises poderão ser executadas apenas a partir do surgimento da demanda.

3.5.1 CRONOGRAMA DAS ETA'S

Mês	ITEM 1 - PSD	ITEM 2 - Cloreto de Vinila rede	ITEM 3 - Água tratada	ITEM 4 - ÁGUA TRATADA PARÂMETROS DETECTADOS	ITEM 5 - Ciano	ITEM 6 - E. coli	ITEM 7 - Água Bruta SUPERFIC.	ITEM 8 - Água Bruta SUBTERRÂN.
JAN	4				2	4		
FEV				8	2	4		
MAR	4				2	4		
ABR					2	4		
MAI	4	4	4	4	2	4	2	2
JUN					2	4		
JUL	4				2	4		
AGO				8	2	4		
SET	4				2	4		
OUT					2	4		
NOV	4	4	4	4	2	4	2	2
DEZ					2	4		
T	24	8	8	24	24	48	4	4

3.5.2 CRONOGRAMA DAS ETE'S

Mês	ITEM 11 – Entrada	ITEM 12 – Saída	ITEM 13 – Montante/ Jusante	ITEM 14 – Reator Anaeróbio	ITEM 15 – Reator Aeróbio	ITEM 16 – Decantador secundário	ITEM 17 - LODO
JANEIRO	2	2	4	2	2	2	1
FEVEREIRO	2	2	4	2	2	2	1
MARÇO	2	2	4	2	2	2	1
ABRIL	2	2	4	2	2	2	1
MAIO	2	2	4	2	2	2	1
JUNHO	2	2	4	2	2	2	1
JULHO	2	2	4	2	2	2	1
AGOSTO	2	2	4	2	2	2	1
SETEMBRO	2	2	4	2	2	2	1
OUTUBRO	2	2	4	2	2	2	1
NOVEMBRO	2	2	4	2	2	2	1
DEZEMBRO	2	2	4	2	2	2	1
Total	24	24	48	24	24	24	12

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) – Não se aplica.

4.2 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos –
Não se aplica.

4.3 Da Exigência de Carta de Solidariedade
Não se aplica.

4.4 Subcontratação

4.4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Estudo Técnico Preliminar nas seguintes condições:

4.4.1.1 A subcontratação fica limitada a atender a qualificação técnica de Acreditação junto ao INMETRO, requisito na qualificação técnica de que a contratada deve atender 100% do escopo de ensaios analíticos acreditados junto ao INMETRO, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, inclusive para a amostragem e parâmetros de campo.

4.7 Vistoria

4.7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano.

5.2 Por se tratar de serviços contínuos é previsto que o contrato seja prorrogado a cada 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme estabelecido nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/23.

b Observações importantes relacionadas à vigência dos contratos:

1. A presente contratação vigorará por 12 meses podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:
 2. A natureza contínua ou não da prestação;
 3. As necessidades do SAMAE;
 4. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com a CONTRATADA;
 5. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.
- c Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do Art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.
- d O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, nos termos do art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023. Sendo a data do orçamento estimado é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
- e A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, conforme art. 114 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.
- f A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, previstos no art.114 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.
- i o evento seja futuro e incerto;
 - ii o evento ocorra após a apresentação da proposta;
 - iii o evento não ocorra por culpa da contratada;
 - iv a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
 - v a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
 - vi haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
 - vii seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

g O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, somente será deferido pela administração, a qual poderá designar Comissão Especial para análise do pedido, mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, obedecendo os seguintes passos:

- i Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória, número do contrato ou número da Ata de Registro de Preços;
- ii Juntada do pedido e seus documentos comprobatórios, protocolando no SAMAE;
- iii Documentos e o Pedido deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, acompanhados de documento que comprove sua autoridade na empresa (Contrato Social, Procuração, etc.);
- iv Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação ou Ata de Registro de Preços, composta dos seguintes elementos:
 - 1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 2 As particularidades do contrato em vigência;
 - 3 Apresentação indispensável de nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - 4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 5 Informações veiculadas na imprensa falada, escrita ou televisionada, onde comprova os elementos e fatos tratados no pedido;
 - 6 Outros documentos ou elementos que o SAMAE julgar relevantes para a análise do pedido.

h A simples apresentação de Notas Fiscais junto aos fabricantes e fornecedores da Contratada, não comprova o Desequilíbrio Econômico Financeiro, e será o pedido imediatamente indeferido.

i As alterações contratuais devem ser justificadas e não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).

j O CONTRATANTE poderá, de forma, unilateral, impor alterações contratuais à CONTRATADA nas seguintes situações (inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021):

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

- c. Nas alterações unilaterais previstas no item anterior deste Termo de Contrato, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

k As partes contratantes podem convencionar alterações contratuais nas seguintes situações (inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021):

- a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.2 A forma de julgamento POR LOTE tem por justificativa respeitar o princípio da padronização das técnicas e desempenho, considerando que a realização dos serviços deve ser feita através de uma empresa especializada somente a fim de manter a qualidade na execução.

6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1 A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **PARCELADA**.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

g No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

h Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

i No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

j No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

k Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

l No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 A empresa deverá fornecer os seguintes documentos no dia da licitação:

1. Alvará de funcionamento/localização ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.
2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já executou serviços pertinentes e compatíveis aos solicitados no Termo de Referência; O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor do atestado, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
3. Certificado de Acreditação emitido pelo INMETRO da PROPONENTE, com validade vigente para o ano de 2025, devendo ser apresentado juntamente com o respectivo certificado a cópia do escopo de ensaios analíticos acreditados, para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017; Todos os parâmetros relacionados para água in natura (água bruta), água tratada (saída das ETA's e sistema de distribuição) e efluentes deverão estar acreditados junto ao INMETRO, inclusive para a amostragem e parâmetros de campo.
4. Declaração indicando qual metodologia de ensaio que será utilizada para cada parâmetro, inclusive dos que serão subcontratados, em atendimento as legislações vigentes.
5. Certificado emitido pelo IMA, que comprove possuir reconhecimento junto ao IMA, para os parâmetros constantes no escopo, em conformidade ao DECRETO ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 3.754, de 22 de dezembro de 2010 que institui normas e critérios para o reconhecimento de laboratórios ou prestadores de serviços de análises ambientais. Não serão aceitos protocolos ou documentos similares de reconhecimentos em fase de aprovação pela

IMA, serão aceitos apenas Certificados de Reconhecimento já aprovados e com documento físico que comprove tal fato. Na ausência de parâmetros certificados por laboratórios reconhecidos pela IMA, os respectivos parâmetros deverão estar acreditados no Inmetro ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte, conforme Art.26 da Resolução Conama nº 430/2011.

6. Comprovação de que a PROPONENTE, possuem em seu quadro funcional, um profissional de nível superior, com atribuições no órgão competente da categoria para responder tecnicamente pelas análises físico-químicas e microbiológicas. A comprovação do vínculo, que deverá estar vigente, do profissional competente com a PROPONENTE poderá ser feita através de “um” dos seguintes documentos:
 - g Ficha de Registro de Empregados.
 - h Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho.
 - i Contrato social, no caso de sócio ou diretor
 - j ART de cargo e função, devidamente vistada pelo órgão competente.
 - k Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
 - l Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no órgão competente da categoria, da PROPONENTE, na qual conste o nome do profissional competente como responsável técnico pela mesma.
 - m Certidão de Registro de Pessoa Física, no órgão competente da categoria, do profissional indicado na alínea “e” deste item.

6.7.1.1 Os documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Samae de Rio Negrinho, por intermédio do SAMAE que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Samae de Rio Negrinho e terá as seguintes atribuições além de outras atribuições descritas no art.35 do Decreto no 15.259/2023:

- 7.2.1 Receber a nota fiscal/fatura conferindo os dados antes de atestá-las. Após os ajustes, se for o caso, o fiscal deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis atestá-la e encaminhá-la a autoridade da área requisitante para também atestá-la e liberá-la para pagamento, tramitando-a em seguida para a área financeira. Igualmente, deverá ser efetuado o mesmo procedimento com relação às notas fiscais eletrônicas, cujos documentos auxiliares, deverão ser encaminhados ao fiscal dos contratos, acompanhadas com a Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.
- 7.2.2 Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do Termo de Referência e demais regras previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente;
- 7.2.3 Notificar a CONTRATADA, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

7.3 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do

objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.

7.4 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.

7.5 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta da CONTRATADA.

7.6 Realizado o saneamento do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos neste TR, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

7.7 A CONTRATADA que deixar de refazer o serviço, estará sujeito a todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que serão aplicadas pelo Diretor Geral.

7.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando o Samae de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.10 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.11 Fiscal designado para esta contratação: SIDNEY KORMAN, matrícula 188.

7.12 Sub-fiscal designado para esta contratação: Diane Rodrigues Silveira, matrícula 420.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Samae de Rio Negrinho, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através de e-mail ou outro meio de comunicação que o SAMAE disponibilizar.

8.1.3 Providenciar a entrega dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o deslocamento até o(s) local(is) de coleta correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas despesas.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade.

8.1.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.1.7.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.8.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.9.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à autarquia ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando o SAMAE de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.10.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.11 Ressarcir todos os custos com perícia ao SAMAE, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.12 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.12.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.13 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.1.14 Manter preposto aceito pela Autarquia nos horários e locais do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.15 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.16 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.17 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.19 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.20 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.21 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 O SAMAE de Rio Negrinho não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Samae, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

LOTE 01		
Itens	Dotação	
1 ao 10	719/2025.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90	Água Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE
LOTE 02		
Itens	Dotação	
11 ao 17	719/2025.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90	Esgoto Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Boleto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou informações do boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Samae de Rio Negrinho.

11.2 A critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o

FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 531.869,94 (**Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos**), conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Art. 43 do Decreto Municipal nº 15.259/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **SAMAE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **SAMAE**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **SAMAE**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Autarquia.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SAMAE** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **SAMAE**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **SAMAE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **SAMAE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **SAMAE**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **SAMAE**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Autarquia.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 15.259/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **SAMAE** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rio Negrinho, 18 de Março de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: DIANE RODRIGUES SILVEIRA, MATRÍCULA 420

DIANE RODRIGUES SILVEIRA
ENGENHEIRA QUÍMICA, matrícula 420
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

VALDIR FIRMO CAETANEO JUNIOR
DIRETOR GERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 5/2025, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

**ANEXO V
ORÇAMENTO MÁXIMO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, assim constituído:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA PARA AS ETA'S DO SAMAE				
Item	Descrição resumida	Quant	Valor unitário	Total
1	COLETA E ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (REDE DE DISTRIBUIÇÃO)	24	R\$ 1.139,12	R\$ 27.338,88
2	COLETA E ANALISE DE CLORETO DE VINILA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO)	8	R\$ 167,41	R\$ 1.339,28
3	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA	8	R\$ 8.899,44	R\$ 71.195,52
4	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PARÂMETROS DETECTADOS	24	R\$ 1.169,06	R\$ 28.057,44
5	COLETA E ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA)	24	R\$ 487,01	R\$ 11.688,24
6	COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ESCHERICHIA COLI/100ML (ÁGUA BRUTA - QUANTITATIVA)	48	R\$ 63,51	R\$ 3.048,48
7	COLETA E ANALISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)	8	R\$ 7.996,85	R\$ 63.974,80
8	COLETA E ANALISE DE ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA)	4	R\$ 6.555,93	R\$ 26.223,72
9	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO RIO	6	R\$ 4.509,50	R\$ 27.057,00
10	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO AGROTÓXICOS RIO PORTARIA ESTADUAL	6	R\$ 2.323,17	R\$ 13.939,02
LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTES PARA AS ETE'S DO SAMAE				
11	COLETA E ANÁLISE ESGOTO BRUTO (ENTRADA ETE)	24	R\$ 1.951,50	R\$ 46.836,00
12	COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO TRATADO (SAÍDA ETE)	24	R\$ 1.951,50	R\$ 46.836,00
13	COLETA E ANÁLISE MONTANTE E JUSANTE DO RIO	48	R\$ 2.083,32	R\$ 99.999,36
14	COLETA E ANÁLISE REATOR ANAERÓBIO (UASB)	24	R\$ 479,05	R\$ 11.497,20
15	COLETA E ANÁLISE REATOR AERÓBIO	24	R\$ 459,86	R\$ 11.036,64
16	COLETA E ANÁLISE DECANTADOR SECUNDÁRIO (RECICLO)	24	R\$ 459,86	R\$ 11.036,64
17	COLETA E ANÁLISE DE LODO	12	R\$ 2.563,81	R\$ 30.765,72
			Valor Total estimado	R\$ 531.869,94

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor-Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE
Travessa Theodoro Junctum, 124 – Centro
Rio Negrinho – Santa Catarina
Att: Pregoeiro Oficial
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 10 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA PARA AS ETA'S DO SAMAE				
Item	Descrição resumida	Quant	Valor unitário	Total
1	COLETA E ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (REDE DE DISTRIBUIÇÃO)	24		
2	COLETA E ANALISE DE CLORETO DE VINILA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO)	8		
3	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA	8		
4	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PARÂMETROS DETECTADOS	24		
5	COLETA E ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA)	24		
6	COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ESCHERICHIA COLI/100ML (ÁGUA BRUTA - QUANTITATIVA)	48		
7	COLETA E ANALISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)	8		
8	COLETA E ANALISE DE ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA)	4		
9	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO RIO	6		
10	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO AGROTÓXICOS RIO PORTARIA ESTADUAL	6		
LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTES PARA AS ETE'S DO SAMAE				
11	COLETA E ANÁLISE ESGOTO BRUTO (ENTRADA ETE)	24		
12	COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO TRATADO (SAÍDA ETE)	24		
13	COLETA E ANÁLISE MONTANTE E JUSANTE DO RIO	48		
14	COLETA E ANÁLISE REATOR ANAERÓBIO (UASB)	24		
15	COLETA E ANÁLISE REATOR AERÓBIO	24		
16	COLETA E ANÁLISE DECANTADOR SECUNDÁRIO (RECICLO)	24		
17	COLETA E ANÁLISE DE LODO	12		
			Valor Total	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o Edital.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A proposta terá validade de 75 (setenta e cinco) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: A Forma de Fornecimento será PARCELADA, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Frimo Caetano Junior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a, estabelecida à rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, portadora do CPF nº, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2025, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 03/04/2025 e homologada em 00/00/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente instrumento a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E EFLUENTES PARA AS ETA'S E ETE'S DO SAMAE.**

Sub-Cláusula Primeira

Todos os demais dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2025, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 719/2025.14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 01.

O valor unitário será de:

R\$ (.....), ITEM 1 – COLETA E ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (REDE DE DISTRIBUIÇÃO);

R\$ (.....), ITEM 2 – COLETA E ANÁLISE DE CLORETO DE VINILA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO);

R\$ (.....), ITEM 3 – COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA;

R\$ (.....), ITEM 4 – COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PARÂMETROS DETECTADOS;

R\$ (.....), ITEM 5 – COLETA E ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA);

R\$ (.....), ITEM 6 – COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ESCHERICHIA COLI/100 ML (ÁGUA BRUTA - QUANTITATIVA);

R\$ (.....), ITEM 7 – COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL);

R\$ (.....), ITEM 8 – COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (SUBTERRÂNEA);

R\$ (.....), ITEM 9 – COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO RIO;

R\$ (.....), ITEM 10 – COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA CONTAMINAÇÃO AGROTÓXICOS RIO PORTARIA ESTADUAL;

O preço total das análises será de R\$ (.....) para o LOTE 02.

O valor unitário será de:

R\$ (.....), ITEM 11 – COLETA E ANÁLISE ESGOTO BRUTO (ENTRADA ETE);

R\$ (.....), ITEM 12 – COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO TRATADO (SAÍDA ETE);

R\$ (.....), ITEM 13 – COLETA E ANÁLISE MONTANTE E JUSANTE DO RIO;
R\$ (.....), ITEM 14 – COLETA E ANÁLISE REATOR ANAERÓBIO (UASB);
R\$ (.....), ITEM 15 – COLETA E ANÁLISE REATOR AERÓBIO;
R\$ (.....), ITEM 16– COLETA E ANÁLISE DECANTADOR SECUNDÁRIO;
R\$ (.....), ITEM 17 – COLETA E ANÁLISE DE LODO;

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Boleto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou informações do boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Samae de Rio Negrinho.

A critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Esta contratação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano.

Por se tratar de serviços contínuos é previsto que o contrato seja prorrogado a cada 12 (doze) meses, respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme estabelecido nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/23.

Observações importantes relacionadas à vigência dos contratos:

- a) A presente contratação vigorará por 12 meses podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:
- b) A natureza contínua ou não da prestação;
- c) As necessidades do SAMAE;
- d) A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- e) A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do Art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, nos termos do art. 106 do DECRETO Nº 15.259, DE 09 DE MAIO DE 2023. Sendo a data do orçamento estimado é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Samae de Rio Negrinho, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através de e-mail ou outro meio de comunicação que o SAMAE disponibilizar.

Providenciar a entrega dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o deslocamento até o(s) local(is) de coleta correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas.

Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à autarquia ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando o SAMAE de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

Ressarcir todos os custos com perícia ao SAMAE, bem como os prejuízos e danos eventualmente

causados, caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Manter preposto aceito pela Autarquia nos horários e locais do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

O SAMAE de Rio Negrinho não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada pelo diretor geral do SAMAE e conveniência para a contratante.

Por ato unilateral e escrito da contratante, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada pelo diretor geral do SAMAE e com base nos seguintes motivos:

O não cumprimento pela contratada de cláusulas contratuais ou prazos;

A lentidão da contratada no seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade do atendimento do objeto nos prazos estipulados;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

O desatendimento pela contratada das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Razões de interesse público, invocadas pela contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor geral do SAMAE e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

A ocorrência, invocada pela contratante, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Assunção imediata pela contratante do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da contratante e execução direta ou indireta;

Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a contratante:

Não cumprir cláusulas deste contrato;

Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do diretor geral do SAMAE, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor geral do SAMAE;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Rio Negrinho-SC, dede 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

CONTRATADA